



P. 1.107

# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.107, de 13 de julho de 1.989.

Dispõe sobre instituição de subvenção mensal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Limpo Paulista.

ALCEBÍADES GRANDIZOLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada em 12 de julho de 1.989, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder, mensalmente, subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Limpo Paulista, para auxiliar nas despesas administrativas da mesma.


Artigo 2º - A subvenção de que trata esta Lei será, a partir do mês de agosto de 1.989, o equivalente a 800 (oitocentos) BTN's - Bônus do Tesouro Nacional, ou outro índice que venha a ser criado para substituí-lo.

Artigo 3º - Esta concessão não tem as características da vitaliciedade, pois poderá ser interrompida ou cancelada, em qualquer tempo, bastando que o Chefe do Executivo cientifique a APAE da decisão com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	13 - Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária:	13.1 - Assistência e Previdência Social
Função:	15 - Assistência e Previdência
Programa:	81 - Assistência
Sub-programa:	0310 - Assistência Financeira
	15810312.48 - Transferências a entidades de Assistência Social

Q.P.M.C-85/89





# ***Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista***

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

**Categoria Econômica: 3231 - Subvenções Sociais**

**Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

  
**ALCEBIADES GRANDIZOLI**  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de julho do ano de mil, novecentos e oitenta e nove.

  
**Marcio Nadalin Patroni**  
Diretor